

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.908/92, em 29 de Abril de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CUSTEAR DESPESA COM ALUGUEL DE CA-
MINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DE-
CRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a Custear despesa com aluguel de um Caminhão, com a finali-
dade de transportar as feiras oriundas do Programa do Governo Fe-
deral, a serem distribuídas com Agricultores carentes, pré-sele-
cionados pela EMATER.

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo
Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente no va-
lor de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à
cobertura da despesa decorrente desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 29
de Abril de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Dra Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional